ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30
Telefax: (084)3264.2311

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.114.753/0001-30, torna público que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, para registro de preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e as exigências e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	• Fundo Mun. De Saúde
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	00H:00M DO DIA 21/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 28/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 31/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 31/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é o Registro de preços, para possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será por agrupamento, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. DO CADASTRO DE RESERVA:
1.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
1.2.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
1.2.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
1.2.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.2.4.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.2.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.2.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.2.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.3.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

1.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.4.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.4.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.4.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão

2.1.1. interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.2.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.2. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.4. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

Obs: Os documentos previstos neste instrumento e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, os mesmos serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. São requisitos de qualificação econômico-financeira:

Certidão de regularidade

3.3.1.1. Apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.3.1.2. Apresentação de Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Índices contábeis

3.3.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

- Demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) a demonstração dos índices contábeis será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Comprovação suplementar

3.3.1.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do Valor total estimado da contratação.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

9.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.15. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo, sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor**.**

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site: www.taipu.rn.gov.br e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Taipu/RN, 20 de janeiro de 2025.

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
Telefax: (084)3264.2311
CNPJ 08.114.753/-0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade
1	10394	ACEBROFILINA XAROPE 5mg/mL	1200	FRASCO
2	10566	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20mg/mL 600mg	1200	ENVELOPE
3	10395	ACICLOVIR-COM-200mg	4800	COMPRIMIDO
4	10567	ACICLOVIR-CREME 5%	600	BISNAGA
5	10397	ÁCIDO ACTIL SALICÍLICO-COM-100mg	96000	COMPRIMIDO
6	10400	ÁCIDO ASCÓRBICO -COM-500mg	60000	COMPRIMIDO
7	10401	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	3600	FRASCO
8	10403	ÁCIDO FÓLICO-COM-5mg	48000	COMPRIMIDO
9	10568	ACIDO FOLÍNICO-COM-15mg	2400	COMPRIMIDO
10	10405	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	3600	FRASCO
11	10406	ALBENDAZOL -COM-400mg	4800	COMPRIMIDO
12	10407	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30mL	4800	FRASCO
13	10409	ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70mg	4800	COMPRIMIDO
14	11983	ALOPURINOL-COM-100MG	3600	COMPRIMIDO
15	11984	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML.	3600	FRASCO
16	10413	AMBROXOL XAROPE 15mg/5ml 100mL	4800	FRASCO
17	11985	AMIODARONA-COM-200MG	6000	COMPRIMIDO
18	10569	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5mL SUSP.	2400	FRASCO
19	10570	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM-500mg+125mg	24000	COMPRIMIDO
20	10415	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	4800	FRASCO
21	10418	AMOXICILINA-COM-500mg	72000	COMPRIMIDO
22	10420	ANLODIPINO-COM-5mg	36000	COMPRIMIDO
23	10422	ANLODIPINO-COM-10mg	36000	COMPRIMIDO
24	10424	ATENOLOL-COM-25mg	48000	COMPRIMIDO
25	10426	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg 60mL	1200	FRASCO
26	10437	AZITROMICINA-COM-500mg	12000	COMPRIMIDO
27	10571	BECLOMETASONA -AEROSSOL- 50mcg/dose	240	FRASCO
28	10438	BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25g/mL	600	FRASCO
29	10572	BUDESONIDA-AEROSSOL-32mcg/dose	600	FRASCO
30	10439	CAPTOPRIL-COM-25mg	96000	COMPRIMIDO

31	10573	CARVÃO ATIVADO PÓ 50g	120	ENVELOPE
32	10440	CARVEDILOL -COM-3,125mg	24000	COMPRIMIDO
33	10441	CARVEDILOL -COM-6,25mg	36000	COMPRIMIDO
34	10442	CARVEDILOL -COM-12,5mg	24000	COMPRIMIDO
35	10443	CARVEDILOL -COM-25mg	48000	COMPRIMIDO
36	10444	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	4800	FRASCO
37	10445	CEFALEXINA-COM- 500mg	96000	COMPRIMIDO
38	10446	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20mg/0,64mg 30g	3600	BISNAGA
39	10574	CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g	1200	BISNAGA
40	10575	CETOCONAZOL-COM-200mg	6000	COMPRIMIDO
41	10447	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	2400	BISNAGA
42	10576	CETOCONAZOL XAMPOOL	1200	FRASCO
43	10577	CETOPROFENO -COM- 500mg	24000	COMPRIMIDO
44	10578	CICLOBENZAPRIMA -COM-5mg	24000	COMPRIMIDO
45	10579	CINARIZINA -COM- 75mg	4800	COMPRIMIDO
46	10448	CIPROFLOXACINO-COM-500mg	24000	COMPRIMIDO
47	10580	CLARITROMICINA -COMP-500mg	4800	COMPRIMIDO
48	10581	CLINDAMICINA -COMP-300mg	3600	CÁPSULA
49	10449	CLOPIDOGREL -COMP-75mg	24000	COMPRIMIDO
50	10582	CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSÉPTICO	240	FRASCO
51	10583	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	600	BISNAGA
52	10450	COLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	1200	BISNAGA
53	10451	COMPLEXO B	120000	COMPRIMIDO
54	10452	COMPLEXO B GOTAS 30mL	2400	FRASCO
55	10584	DEXAMETAZONA-COM-4mg	2400	COMPRIMIDO
56	10453	DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20g	2400	BISNAGA
57	10454	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	2400	FRASCO
58	10455	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m\l	4800	FRASCO
59	10456	DEXCLORFENIRAMINA -COM-2mg	12000	COMPRIMIDO
60	10457	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2mg/5mL 100mL	4800	FRASCO
61	10458	DICLOFENACO DE SÓDIO-COM-50mg	48000	COMPRIMIDO
62	10585	DICLOFENACO POTÁSSICO-COM-50mg	24000	COMPRIMIDO
63	10586	DIGOXINA-COM-0,05mg/mL	120	FRASCO
64	10587	DIGOXINA-COM-0,25mg	6000	COMPRIMIDO
65	10459	DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 15mL	4800	FRASCO
66	10460	DIPIRONA-COM- 500mg	72000	COMPRIMIDO
67	10461	ENALAPRIL-COM-10mg	36000	COMPRIMIDO
68	10462	ENALAPRIL-COM-5mg	24000	COMPRIMIDO
69	10589	ERITROMICINA- COM-500mg	1200	COMPRIMIDO
70	10590	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	240	FRASCO

71	10463	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg	36000	COMPRIMIDO
72	10464	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 mg GOTAS 10mg/mL 20mL	1200	FRASCO
73	10465	ESCOPOLAMINA GOTAS 10mg/mL 20mL	600	FRASCO
74	10591	ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	1920	COMPRIMIDO
75	10466	ESPIRONOLACTONA-COM-25mg	36000	COMPRIMIDO
76	10467	ESPIRONOLACTONA-COM-50mg	24000	COMPRIMIDO
77	10468	ESTRIOL 1mg/g 50g	2400	BISNAGA
78	10592	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g	600	BISNAGA
79	10593	ESTRÓGENOS CONJUGADOS-C0M-0,625mg	2400	COMPRIMIDO
80	10594	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	12000	COMPRIMIDO
81	10470	FLUCONAZOL-CAP-150mg	6000	COMPRIMIDO
82	10471	FUROSEMIDA-COM-40mg	60000	COMPRIMIDO
83	10472	GLIBENCLAMIDA-COM-5mg	48000	COMPRIMIDO
84	10596	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	120	UNIDADE
85	10597	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	120	UNIDADE
86	10598	HIDROCLOROTIAZIDA-COM-25mg	96000	COMPRIMIDO
87	10599	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	1200	FRASCO
88	10600	HIDROXIZINE -COM-25mg	6000	UNIDADE
89	10469	HIDROXIZINA XAROPE 2mg/mL	1200	FRASCO
90	10473	IBUPROFENO-COM-300mg	48000	COMPRIMIDO
91	10474	IBUPROFENO-COM-600mg	48000	COMPRIMIDO
92	10475	IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL	3600	FRASCO
93	10601	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	240	FRASCO
94	10602	ISOSSORBIDA-COM-20mg	24000	COMPRIMIDO
95	10603	ISOSSORBIDA-COM-5mg	12000	COMPRIMIDO
96	10604	ITRACONAZOL-CAP-100mg	4800	CÁPSULA
97	10476	IVERMECTINA-COM-6mg	7200	COMPRIMIDO
98	10605	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg	240	FRASCO
99	10606	LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM-200+50	2400	COMPRIMIDO
100	10607	LEVODOPA+CARBIDOPA-COM-100+25	4800	COMPRIMIDO
101	10608	LEVOFLOXACINO-COM-500mg	12000	COMPRIMIDO
102	10609	LEVONORGESTREL-COM-0,75MG	1200	COMPRIMIDO
103	10610	LEVOTIROXINA-COM-25mg	2400	COMPRIMIDO
104	10611	LEVOTIROXINA-COM-50mg	2400	COMPRIMIDO
105	10612	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	240	FRASCO
106	10477	LIDOCAÍNA GEL 20mg/g 30g	1200	BISNAGA
107	10613	LOPERAMIDA-COM-2mg	1200	COMPRIMIDO
108	10478	LORATADINA-COM-10mg	24000	COMPRIMIDO
109	10479	LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 0,4mg/mL	1200	FRASCO
110	10480	LOSARTANA POTÁSSICA-COM-50mg	120000	COMPRIMIDO
111	10614	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/mL 30mL	600	FRASCO
112	10615	MEBENDAZOL-COM-100mg	3600	COMPRIMIDO
113	10616	METFORMINA-COM-500mg	36000	COMPRIMIDO

114	10617	METFORMINA-COM-850mg	72000	COMPRIMIDO
115	10618	METILDOPA-COM-250mg	12000	COMPRIMIDO
116	10619	METILDOPA-COM-500mg	24000	COMPRIMIDO
117	10621	METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	240	FRASCO
118	10481	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100g/g 50g	3600	BISNAGA
119	10482	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 100mL	600	FRASCO
120	10483	METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	2400	BISNAGA
121	10484	METRONIDAZOL-COM-250mg	12000	COMPRIMIDO
122	10485	MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	1200	BISNAGA
123	10622	NAPROXIFENO-COM-500mg	12000	COMPRIMIDO
124	10486	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	2400	BISNAGA
125	10623	NIFEDIPINO -COM-10mg	24000	COMPRIMIDO
126	10624	NIFEDIPINO -COM-20mg	24000	COMPRIMIDO
127	10487	NIMESULIDA-COM-100mg	96000	COMPRIMIDO
128	10488	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60mL	600	FRASCO
129	10489	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	3600	BISNAGA
130	10625	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5mg/mL	600	FRASCO
131	10626	NORETISTERONA-COM-3,5mg	2400	COMPRIMIDO
132	10627	NORFLOXACINO-COM-400mg	8400	COMPRIMIDO
133	10628	OLEO MINERAL 120mL	600	FRASCO
134	10490	OMEPRAZOL-CAP-20mg	96000	CÁPSULA
135	10491	PANTOPRAZOL-COM-40mg	48000	CÁPSULA
136	10492	PARACETAMOL GOTAS 200mg/mL/20mL	3600	COMPRIMIDO
137	10493	PARACETAMOL-COM-750mg	48000	COMPRIMIDO
138	10494	PERMETRINA 1% 100 mL	600	FRASCO
139	10495	PERMETRINA 5% 100 mL	1200	FRASCO
140	10632	PIRIMETAMINA-COM-25mg	2400	COMPRIMIDO
141	10496	PREDINISOLONA SUSP. 3mg/mL 100mL	2400	FRASCO
142	10497	PREDNISONA-COM-20mg	60000	COMPRIMIDO
143	10498	PREDNISONA-COM-5mg	24000	COMPRIMIDO
144	10499	PROMETAZINA-COM-25mg	12000	COMPRIMIDO
145	10633	PROPRANOLOL-COM-40mg	60000	COMPRIMIDO
146	10636	PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT.A e E UV-A	480	FRASCO
147	10637	PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL	480	FRASCO
148	10639	RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g	240	BISNAGA
149	10641	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	4800	ENVELOPE
150	10500	SALBUTAMOL AEROSSOL 100mcg/dose	1200	FRASCO
151	10643	SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL	600	FRASCO
152	10647	SALMETEROL AEROSSOL 25mcg/dose 120 doses	240	FRASCO
153	10501	SECNIDAZOL-COM-1g	3600	COMPRIMIDO

154	10502	SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	3600	FRASCO
155	10503	SINVASTATINA-COM-20mg	60000	COMPRIMIDO
156	10504	SINVASTATINA-COM-40mg	48000	COMPRIMIDO
157	10648	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL	480	FRASCO
158	10505	SULFADIAZINA DE PRATA 50g	4800	BISNAGA
159	10650	SULFADIAZINA-COM-500mg	1200	COMPRIMIDO
160	10506	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSP ORAL 60mL	1200	FRASCO
161	10507	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-400mg + 80mg	24000	COMPRIMIDO
162	10652	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800mg + 160mg	12000	COMPRIMIDO
163	10508	SULFATO FERROSO GOTAS 12,25mg/2,5mL FRASCO COM 100mL	6000	FRASCO
164	10509	SULFATO FERROSO-DRG-40mg	120000	COMPRIMIDO
165	10510	TENOXICAM - COM- 20mg	48000	COMPRIMIDO
166	10511	TIABENDAZOL POMADA 50mg/g 20g	600	BISNAGA
167	10655	VARFARINA-COM-5mg	4800	COMPRIMIDO
168	10657	VASELINA LÍQUIDA	240	FRASCO
169	10659	VERAPAMIL-COM-80mg	4800	COMPRIMIDO
170	10245	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDOO 250mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
171	10248	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDOO 500mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
172	10263	ACIDO VALPROICO XAROPE 50mg/mL 100mL P344/98	1200	FRASCO
173	10264	ALPRAZOLAM 1mg P344/98	4800	COMPRIMIDO
174	10269	ALPRAZOLAM 2mg P344/98	4800	COMPRIMIDO
175	10272	ARIPIPRAZOL 15mg P344/98	1200	COMPRIMIDO
176	10275	AZATIOPRINA 50mg P344/98	1200	COMPRIMIDO
177	10278	BIPERIDENO 5mg/mL P344/98	120	AMPOLA
178	10279	BROMAZEPAM 3mg P344/98	48000	COMPRIMIDO
179	10282	BROMAZEPAM 6mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
180	10285	BUPROPIONA 150mg P344/98	12000	COMPRIMIDO
181	10287	CARBAMAZEPINA 200mg P344/98	72000	COMPRIMIDO
182	10290	CARBAMAZEPINA 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 100mL P344/98	2400	FRASCO
183	10295	CARBAMAZEPINA 400mg P344/98	36000	COMPRIMIDO
184	10297	CARBONATO DE LITIO 300mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
185	10298	CITALOPRAM 20mg P344/99	48000	COMPRIMIDO
186	10301	CLOMIPRAMINA 25mg P344/98	2400	COMPRIMIDO
187	10303	CLONAZEPAM 0,5mg P344/98	48000	COMPRIMIDO
188	10307	CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOL. ORAL P344/98	1200	FRASCO
189	10310	CLONAZEPAM 2mg P344/98	96000	COMPRIMIDO
190	10313	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg P344/98	96000	COMPRIMIDO
191	10316	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
192	10321	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
193	10324	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg P344/98	60000	COMPRIMIDO
194	10326	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/mL SOL.	600	FRASCO

		ORAL P344/98		
195	10327	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL P344/98	120	AMPOLA
196	10329	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg P344/98	96000	CÁPSULA
197	10331	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg/mL gotas P344/98	240	FRASCO
198	10332	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg P344/98	4800	COMPRIMIDO
199	10334	CODEÍNA 30mg+PARACETAMOL 500mg P344/98	12000	COMPRIMIDO
200	10338	DEXTROCETAMINA 50mg/mL FA 10mL P344/98	120	AMPOLA
201	10341	DIAZEPAM COMPRIMIDOO 10mg P344/98	48000	COMPRIMIDO
202	10193	DIAZEPAM COMPRIMIDOO 5mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
203	10194	DIAZEPAM 5mg/mL AMP 2mL P344/98	1200	AMPOLA
204	10195	DIVALPROATO 250mg P344/98	12000	COMPRIMIDO
205	10196	DONEPEZILA 5mg P344/98	2400	COMPRIMIDO
206	10197	DULOXETINA 20mg P344/98	12000	COMPRIMIDO
207	10198	ESCITALOPRAM 10mg P344/98	36000	COMPRIMIDO
208	10199	ETOMIDATO 2mg/mL AMP 10mL P344/98	60	AMPOLA
209	10202	FENITOINA 50mg/mg AMP 5mL P344/98	600	AMPOLA
210	10205	FENITOINA COMPRIMIDOO 100mg P344/98	36000	COMPRIMIDO
211	10208	FENOBARBITAL 200mg/mL 1mL P344/98	240	AMPOLA
212	10211	FENOBARBITAL COMPRIMIDOO 100mg P344/98	48000	COMPRIMIDO
213	10214	FENOBARBITAL GOTAS 40mg/mL 20mL P344/98	1200	FRASCO
214	10217	FENTANILA 0,005mcg/mL AMP 10mL P344/98	600	AMPOLA
215	10220	FLUMAZENIL 0,1mg/mL AMP 5mL P344/98	120	AMPOLA
216	10222	HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL P344/98	120	AMPOLA
217	10224	HALOPERIDOL COMPRIMIDOO 1mg P344/98	12000	COMPRIMIDO
218	10226	HALOPERIDOL COMPRIMIDOO 5mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
219	10229	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL AMP 1mL P344/98	240	AMPOLA
220	10342	HALOPERIDOL GOTAS 2mg/mL 20mL P344/98	1200	FRASCO
221	10343	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDOO 100mg P344/98	12000	COMPRIMIDO
222	10345	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDOO 25mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
223	10349	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40mg/mL 20mL P344/98	600	FRASCO
224	10352	LORAZEPAM 2mg P344/98	2400	COMPRIMIDO
225	10365	MANTIDAN 100mg P344/98	3600	COMPRIMIDO
226	10367	MIDAZOLAM 5mg/mL AMP 10mL P344/98	600	AMPOLA
227	10368	MIRTAZAPINA 15mg P344/98	1200	COMPRIMIDO
228	10369	MORFINA 10mg P344/98	2400	COMPRIMIDO
229	10370	MORFINA 10mg/1mL AMP 1mL P344/99	240	AMPOLA
230	10371	NALOXONA 0,4mg/mL AMP 1mL P344/98	60	AMPOLA
231	10372	NITRAZEPAM 5mg P344/98	2400	COMPRIMIDO
232	10373	NORTRIPTILINA 25mg P344/98	6000	COMPRIMIDO
233	10374	NORTRIPTILINA 50mg P344/98	2400	COMPRIMIDO
234	10376	OLANZAPINA 10mg P344/98	1200	COMPRIMIDO
235	10381	OXACARBAZEPINA 300mg P344/98	24000	COMPRIMIDO

236	10388	OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL P344/98	1200	FRASCO
237	10391	OXACARBAZEPINA 600mg P344/98	24000	FRASCO
238	10735	PAROXETINA 20mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
239	10736	PREGABALINA 75mg P344/98	36000	COMPRIMIDO
240	10737	PERICIAZINA 1% 20mL P344/98	600	FRASCO
241	10738	PERICIAZINA 4% 20mL P344/98	600	FRASCO
242	10739	PETIDINA 50mg/mL AMP 2mL P344/98	120	AMPOLA
243	10740	PROPOFOL 10mg/mL AMP 20mL P344/98	600	AMPOLA
244	10741	QUETIAPINA 25mg P344/98	36000	COMPRIMIDO
245	10742	QUETIAPINA 100mg P344/98	4800	COMPRIMIDO
246	10743	QUETIAPINA 200mg P344/98	4800	COMPRIMIDO
247	10744	RISPERIDONA COMPRIMIDOO 1mg P344/98	24000	COMPRIMIDO
248	10745	RISPERIDONA COMPRIMIDOO 2mg P344/98	60000	COMPRIMIDO
249	10746	RISPERIDONA GOTAS 1mg/mL 30mL P344/98	1200	FRASCO
250	10747	SERTRALINA 25mg P344/98	36000	COMPRIMIDO
251	10748	SERTRALINA 75mg P344/98	12000	COMPRIMIDO
252	10749	TIO PENTAL 1g P344/98	240	FRASCO
253	10750	TOPIRAMATO 50mg P344/98	6000	COMPRIMIDO
254	10751	TOPIRAMATO 100mg P344/98	6000	COMPRIMIDO
255	10752	TRAMADOL 50/mL AMP 2mL P344/98	1200	AMPOLA
256	10753	TRAMADOL 50mg CAPSULA P344/98	12000	CÁPSULA
257	10754	VENLAFAXINA 75mg P344/98	2400	COMPRIMIDO
258	10755	ZOLPIDEN 10mg P344/98	4800	COMPRIMIDO
259	10139	ACETIL CISTEÍNA 600mg	240	ENVELOPE
260	10661	ATORVASTATINA 20mg	4800	COMPRIMIDO
261	10663	ATORVASTATINA 10mg	2400	COMPRIMIDO
262	10665	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	120	FRASCO
263	10143	BACLOFENO 10mg	3600	COMPRIMIDO
264	10667	BETAMETASONA POMADA	360	BISNAGA
265	10668	BIMATAPROSTA 0,3mg Sol. Oftálmica	240	FRASCO
266	10669	BRIMONIDINA 0,2mg Sol. Oftálmica	240	FRASCO
267	10148	CALCITRIOL 0,25mg	1200	COMPRIMIDO
268	10152	CIPROFIBRATO 100mg	2400	COMPRIMIDO
269	10671	DIOSMINA + HESPERIDINA 450mg + 50mg	2400	COMPRIMIDO
270	10672	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL0,5%	120	FRASCO
271	10157	DOXICICLINA- COM- 100mg	1200	COMPRIMIDO
272	10673	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5+ 0,4mg	1200	FRASCO
273	10160	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/mL PÓ	600	FRASCO
274	10162	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6mcg + 200mcg AEROSOL 120 doses	360	FRASCO
275	10164	HEDERA HELIX LINNE (ABRILAR)	600	FRASCO
276	10165	HIDROXIURÉIA - COM- 500mg	1200	COMPRIMIDO
277	10675	LATANOPROSTA+TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 125+12,5mg	120	FRASCO
278	10676	LATANOPROSTA 50mcg/mL COLÍRIO	120	FRASCO

279	10166	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4mg	1200	COMPRIMIDO
280	10677	POLICRESULENO 50mg + CINCHOCAINA 10mg POMADA	240	BISNAGA
281	10678	POLIMIXINA B 10.000UI+NEOMICINA 3,5mg+FLUORCINOLONA	120	FRASCO
282	10178	PROPATILNITRATO 10mg	22400	COMPRIMIDO
283	10186	RIVAROXABANA 2,5mg	2400	COMPRIMIDO
284	10679	RIVAROXABANA 20mg	4800	COMPRIMIDO
285	10189	ROSUVASTATINA 20mg	2400	COMPRIMIDO
286	10191	SACCHAROMYCES BOULARDII - CAP -100mg (FLORATIL)	600	FRASCO
287	10680	TANSULOSINA 0,4mg	1200	COMPRIMIDO
288	10681	TIMOLOL 5mg/mL Sol. Oftálmica	120	FRASCO
289	10682	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3%	60	FRASCO
290	10683	TRACOLIMOS 1mg/g CREME 10g	60	BISNAGA
291	10684	TRACOLIMUS 0,03% COLÍRIO	60	FRASCO
292	10685	TROPICAMIDA COLÍRIO 0,1%	60	FRASCO
293	10686	ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	480	AMPOLA
294	10512	ÁCIDO AMINOCAPROICO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	120	FRASCO
295	10687	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	600	FRASCO
296	10513	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml	7200	AMPOLA
297	10514	ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml	1200	AMPOLA
298	10688	ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	600	AMPOLA
299	10689	AGUA BI-DESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600	BOLSA
300	10515	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	48000	AMPOLA
301	10516	AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	1200	AMPOLA
302	10517	AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	600	AMPOLA
303	10690	AMINOFILINA, 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	240	AMPOLA
304	10691	AMIODARONA 50mg/mL 3mL	1200	AMPOLA
305	10518	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	FRASCO
306	10692	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO	1200	FRASCO
307	10693	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	480	FRASCO
308	10519	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4800	FRASCO
309	10520	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO	1200	FRASCO
310	10521	BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA,FOSFATO 3mg	600	AMPOLA
311	10522	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ml	600	AMPOLA
312	10523	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	2400	AMPOLA

313	10694	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20mL	600	FRASCO
314	10695	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	FRASCO
315	10696	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	FRASCO
316	11986	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	AMPOLA
317	10697	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg/mL	1200	AMPOLA
318	10526	CIPROFLOXACINO 200mg INJETÁVEL 100mL	3480	BOLSA
319	10698	CISATRACÚRIO 2mg/mL	240	FRASCO
320	10527	CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	1200	AMPOLA
321	10528	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ml	1200	AMPOLA
322	10699	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL,SISTEMA ABERTO	4800	FRASCO
323	10529	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	1200	AMPOLA
324	10530	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL,SISTEMA FECHADO	12000	BOLSA
325	10532	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL,SISTEMA FECHADO	32000	BOLSA
326	11987	CLORETO DE SÓDIO,0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL,SISTEMA FECHADO	24000	BOLSA
327	10533	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	6000	AMPOLA
328	10700	DESLANÓSIDO, 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	600	AMPOLA
329	10534	DEXAMETASONA, 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	4800	AMPOLA
330	10535	DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	24000	AMPOLA
331	10536	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	6000	AMPOLA
332	10537	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	9600	AMPOLA
333	10701	DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA
334	10538	DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	48000	AMPOLA
335	10702	DOBUTAMINA 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	240	AMPOLA
336	10703	DOPAMINA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	1200	AMPOLA
337	10712	ENOXAPARINA, 20mg /0,2mL INJETÁVEL, SERINGA	600	UNIDADE
338	10713	ENOXAPARINA, 40mg /0,4 mL INJETÁVEL, SERINGA	1200	UNIDADE
339	10704	ENOXAPARINA, 60mg /0,6 mL INJETÁVEL, SERINGA	600	UNIDADE
340	10705	ENOXAPARINA, 80mg /0,8 mL INJETÁVEL, SERINGA	600	UNIDADE
341	10539	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO	6000	AMPOLA
342	10540	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	AMPOLA
343	10706	ETILEFRINA 0,01mg SOLUÇÃO NJETÁVEL	240	AMPOLA
344	10715	FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	AMPOLA

		IM/SC		
345	10541	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO	600	FRASCO
346	10707	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	BOLSA
347	10542	FUROSEMIDA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	6000	AMPOLA
348	10708	GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA
349	10543	GENTAMICINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	AMPOLA
350	10544	GENTAMICINA, 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA
351	10709	GLICERINA 12% BOLSA 500mL	600	AMPOLA
352	10710	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	600	AMPOLA
353	10545	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500mL	2400	BOLSA
354	10716	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	2400	AMPOLA
355	10717	GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	240	AMPOLA
356	10546	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25mL SC	1200	AMPOLA
357	11988	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/ML 5ML	240	AMPOLA
358	10547	HIDRALAZINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA
359	10548	HIDROCORTISONA, 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	FRASCO
360	10549	HIDROCORTISONA, 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4800	FRASCO
361	10718	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	60	FRASCO
362	10719	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- D (Rho) 300mcg/1,5mL	120	FRASCO
363	10720	INSULINA DEGLUDECA	240	FRASCO
364	10550	INSULINA GLARGINA 100UI/mL	1200	FRASCO
365	10721	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	1200	FRASCO
366	10722	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	1200	FRASCO
367	10551	INSULINA LISPRO 100UI/mL	600	FRASCO
368	10552	INSULINA ASPARTE	600	FRASCO
369	11989	LEVOFLOXACINO 500MG.	360	BISNAGA
370	10554	LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	120	FRASCO
371	10555	LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	600	FRASCO
372	10556	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%	480	BOLSA
373	10723	MEDROXIPROGESTERONA 150mg	1200	AMPOLA
374	10724	METILPREDNISOLONA 125mg	600	FRASCO
375	10725	METILERGOMETRINA	600	AMPOLA
376	10557	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	AMPOLA
377	11990	METRONIDAZOL 500MG.	360	BISNAGA
378	10727	NITROGLICERINA 5mg/mL	240	FRASCO

379	10728	NITROPRUSSETO 25MG/ML	240	FRASCO
380	10729	NOREPINEFRINA 4mg/mL 4mL	1200	AMPOLA
381	10558	OMEPRAZOL 40mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	FRASCO
382	10559	ONDANSETRONA 2m/gmL 4mL	4800	FRASCO
383	10730	OXACILINA 500MG	3600	FRASCO
384	10560	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	1200	AMPOLA
385	10561	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1440	FRASCO
386	10562	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA	2880	AMPOLA
387	10563	ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL	120	FRASCO
388	10732	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	480	AMPOLA
389	10733	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	480	FRASCO
390	10734	SUXAMETÔNIO 100MG	240	FRASCO
391	10564	TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	FRASCO
392	10565	TERBUTALINA 0,5mg/mL 1mL	600	AMPOLA
393	10588	DOXAZOSINA- COM -2mg	2400	COMPRIMIDO
394	10595	FENOTEROL GOTAS 5 mg/mL 20mL	120	FRASCO
395	10620	METILPREDNISOLONA CREME 0,1%	600	BISNAGA
396	10649	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	24	POTE
397	10145	BRITENS sol. Oftálmica 2mg + 5mg	60	FRASCO
398	10670	COMBODART 0,5mg+,04mg	1200	COMPRIMIDO
399	10674	HYABAC COLÍRIO	60	FRASCO
400	10174	NORIPURUM EV 200mg/5mg	240	FRASCO
401	10175	PASTA D'ÁGUA	60	POTE
402	10180	ORLISTAT 120mg	600	COMPRIMIDO
403	10184	OTOCIRIAX sol. otológica	60	FRASCO
404	10192	SOMALGIN CARDIO 100mg	2400	COMPRIMIDO
405	10714	FENILEFRINA CLORIDRATO, 1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	240	AMPOLA
406	10731	OXITOCINA 5UI/ml	600	AMPOLA

1.1.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema **portaldecompraspublicas** prevalece o que está no Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como **comuns**, uma vez que têm características comuns de mercado, podendo ser considerados "bens de prateleira", não havendo personalização para o suprimento da demanda.

1.3. O objeto da contratação é classificado como de **fornecimento continuado**, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta, não sofrendo solução de continuidade para o atendimento do interesse público.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **05(cinco) anos, contados da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, uma vez que o objeto é de fornecimento contínuo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS é uma necessidade fundamental para garantir o funcionamento adequado das unidades básicas de saúde e do hospital, localizados no município. A falta desses medicamentos pode comprometer a qualidade do atendimento prestado à população, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos pacientes. A aquisição de medicamentos garantirá a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela municipalidade. A falta desses insumos, especialmente os de atenção básica, éticos, psicotrópicos e injetáveis, compromete diretamente o tratamento de doenças, tanto crônicas quanto agudas. Essa carência impede o controle de doenças como hipertensão e diabetes, dificulta o tratamento de condições mais complexas e impacta a saúde mental da população.

A justificativa para essa aquisição vai além da garantia do direito à saúde: ela é fundamental para a eficiência do sistema de saúde, prevenindo internações desnecessárias e otimizando recursos. Além disso, a falta de medicamentos pode gerar responsabilidades legais para o gestor público. A contratação desses insumos deve ser realizada de forma transparente e eficiente, seguindo os procedimentos legais e técnicos adequados, a fim de garantir a melhor qualidade e o melhor preço para o município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Tanto o município, quanto as empresas fornecedoras devem atender os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**,** uma vez que é fundamental que os municípios sigam as diretrizes dessa lei para a gestão adequada dos resíduos sólidos, incluindo os gerados no setor de saúde.

3.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

A administração se reserva ao direito de devolver e recusar-se a receber produtos que venham a não atender aos objetivos de uso, de forma satisfatória.

3.3. Da exigência de amostra

Caso seja necessário, será solicitado apresentação de amostra dos produtos ofertados, a ganhadora se comprometerá em apresentar as amostras no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do pregoeiro no sistema que ocorrerá a sessão da licitação.

3.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pronta entrega.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2. Condições de Fornecimento

1.2.1. Ordem de Fornecimento

- A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá por meio de emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela contratante para o e-mail do Preposta, acompanhado pela Nota de Empenho.
- Não poderá a licitante vendedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

5.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato, juntamente com uma via da Nota de Empenho;

5.2.1. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Fornecimento, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.3. Da Entrega – Conforme demanda

5.3.1. A entrega se dará conforme a necessidade, em quantitativos a serem indicados conforme Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Prazo para Entrega

5.3.3. O prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento no e-mail, independente da confirmação de seu recebimento.

5.3.3.1. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contato, desde que devidamente justificado pelo fornecedor antes de finalizado o prazo de entrega;

5.3.3.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o fornecedor deverá formalizar a situação via e-mail ao Fiscal do Contrato, justificando os motivos antes de finalizado o prazo para entrega. A solicitação será analisada pelo Fiscal, podendo ser deferida ou não.

5.4. Local e horário para Entrega

O objeto deverá ser entrega na sede do município, no centro de distribuição de medicamento, de segunda a sextas-feiras, das 8hs às 14h.

5.5. Condições Específicas de Fornecimento

5.5.1. São condições específicas do fornecimento:

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na planilha de quantitativo e especificação deste Termo;

b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos fora das especificações.

c) É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido adjudicado. Para fornecimento de marca/modelo diverso da proposta, o fornecedor deverá apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cuja licitação foi efetivada, será o pedido analisado pelo CONTRATANTE, demandando aditivo contratual.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

e) Os produtos deverão ser entregues conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados pela respectiva Nota Fiscal.

f) validade: O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5.2. Requisitos do documento fiscal (nas compras)

5.5.2.1. O material será entregue acompanhado pela respectiva nota fiscal correspondente à Ordem de Fornecimento, atendendo aos seguintes requisitos:

a) não contenha rasuras;

b) os dados do fornecedor (CNPJ, endereço etc.) sejam os mesmos do contrato;

c) a descrição dos itens e quantitativos esteja de acordo com a ordem de fornecimento;

d) indicação do número da ordem de fornecimento;

e) indicação se goza de algum benefício fiscal (Simples Nacional ou outro);

f) indicação os dados bancários, com número da conta;

g) indicação do número do convênio ou contrato de repasse, se for o caso, ou dado relevante.

5.6. Garantia

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

a) Fiscal Técnico;

b) Fiscal administrativo e

c) Gestor do Contrato.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Preposto do Contratado

6.10.1. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura do contrato, especificando-se o nome CPF, e-mail, telefone e cargo/função.

6.10.1.1. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu acesso e leitura regular.

6.10.1.2. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Solicitação de atesto da entrega dos produtos

7.1.1. Encerrada a entrega dos produtos, o fornecedor deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização do certifico de entrega e pagamento.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. O **recebimento provisório** ocorrerá em até (2) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior inspeção e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.1. A **verificação de conformidade** deve avaliar os itens fornecidos, qualidade, funcionalidade, quantidade, embalagens, validade, registro fotográfico (sempre que possível ou justificado seu afastamento), regularidade da nota fiscal, bem como qualquer outro requisito previsto no termo de referência ou o edital;

7.2.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.

7.2.1.3. Concluído o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deve informar, por escrito (e-mail), ao Gestor do Contrato, para fins de recebimento definitivo.

7.2.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (5) dias úteis.

7.2.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2.3. Recebimento tácito: Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, o fornecedor/prestador deverá enviar e-mail ao gestor do contrato para concluir o recebimento em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena de se reputar realizado o recebimento definitivo de forma automática.

7.2.3. O Fiscal do Contrato poderá efetuar, por amostragem, nova análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras, quando exigidas, sendo os custos com eventuais análises laboratoriais arcados pela empresa contratada.

7.2.4. Inconformidade: caso seja detectada alguma inconformidade no fornecimento (vícios aparentes ou redibitórios)), quando do recebimento provisório ou definitivo, a empresa contratada será notificada do Termo de Rejeição para complementar a entrega ou efetuar a troca do material no prazo máximo de 3(três) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade que seja cabível.

7.2.4.1. Rejeição definitiva do objeto: caso as inconformidades não sejam sanadas, o Gestor do Contrato deverá lavrar Termo de Rejeição definitivo do objeto e tomar as providências para responsabilização.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão/retificação de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento do objeto.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação da Despesa

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o objeto foi recebido definitivamente e se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar, considerando eventuais glosas e retenções apontadas pela fiscalização; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Não havendo nenhuma pendência, o responsável pela liquidação da despesa deverá:

a) realizar os registros contábeis devidos;

b) emitir Nota de Liquidação da Despesa;

c) inscrever o crédito na ordem cronológica, para ser pago conforme inscrição;

d) encaminhamento do processo para a Tesouraria ou setor equivalente.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos devidos.

7.4. Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.3.

8.1. Modalidade, forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com uso do REGISTRO DE PREÇO. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.3.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda.

1.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. Requisitos da Proposta

8.2.1. Na proposta de preço deverá constar:

a) qualificação do proponente, contendo razão social da sociedade empresária, nome fantasia, CNPJ, nome do representante legal, telefone de contato e e-mail;

b) discriminação detalhada do material ofertado, compatível com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;

c) quantidade proposta;

d) unidade de medida, conforme Termo de Referência;

e) valores unitário e total;

f) prazo de entrega;

g) prazo de validade da proposta (**o qual não poderá ser inferior a noventa dias**).

h) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

8.2.2. A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.

8.2.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças,

análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga do material, dentre outros.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. São requisitos de habilitação jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.1. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.2. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.7.3. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.7.4. Ato de autorização para o exercício da atividade de objeto desta contratação, expedido por órgão competente nos termos da Lei.

8.7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. São requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.9. São requisitos de qualificação econômico-financeira:

Certidão de regularidade

8.9.1. Apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.9.2. Apresentação de Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Índices contábeis

8.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

- Demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) a demonstração dos índices contábeis será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Comprovação suplementar

8.9.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do Valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.10. São requisitos de qualificação técnica:

A empresa deverá apresentar:

- Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação no caso de cooperativa

8.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento sigiloso

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2.1. Em consonância com o disposto no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração adotar o caráter sigilo para o orçamento estimado da contratação. Senão vajamos:

> *"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".*

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas e os lances de preços a serem ofertados na disputa gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, buscando equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e este também não sabe o preço máximo previamente estipulado.

Neste diapasão, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior.

Não se ouvida, pois, que determinados agentes do mercado participem de procedimentos de contratação direta ou de licitações onde elaboram suas propostas de preços sem analisar a concreta capacidade de honrá-las. Esses agentes, à vista de não disporem dos mecanismos necessários ou por não estarem dispostos a arcar com os meios e despesas daí decorrentes, tão somente se baseiam no orçamento efetuado pela Administração, caracterizando procedimento temerário que importe em propostas que, sobremaneira, não refletem a realidade econômica do fornecedor, resultando em entraves posteriores no que diz respeito à execução contratual.

Portanto, a não divulgação do orçamento obriga o fornecedor a concretamente analisar sua conformação de custos a fim de elaborar sua proposta, a qual certamente se configurará economicamente mais realista.

Destarte, justifica-se a utilização do "orçamento sigiloso" no presente processo como medida mitigadora para que o preço máximo estimado pelo município, não sirva como um parâmetro onde os possíveis fornecedores participantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores sem analisar detidamente todos os elementos relativos à oferta do menor preço possível, a fim de gerar vantagem econômica na contratação pleiteada pela Municipalidade.

.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Orçamento na licitação por registro de preços

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação a dotação orçamentária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30
Telefax: (084)3264.2311

Cesimar Claudino da Silva
Coordenador da AF municipal

Maria da Conceição da Costa Viana
Coordenadora da Farmácia Central da SMS

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____(SSP/__) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO.

2.1 O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado no todo ou em parte, conforme disposto da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20. , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE. (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor**.**

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no

Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CEARÁ-MIRIM/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TAIPU/RN, ... de.....de 20.....

Ariosvaldo Bandeira Júnior
Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

ANEXO III –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 0xx/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** PARA _____, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, _____de _____de 2024.

Gerenciador _____ Empresa detentora da ARP _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30
Telefax: (084)3264.2311

DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:	TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS:		
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		